

**JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 147/2022**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, o servidor **SAMIR DE OLIVIERA FRANCO**, RG 4155488-6 PR, Agente de Execução, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 19.393.212-6. Publique-se. Curitiba, 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

105377/2022

**PORTARIA JCP Nº 148/2022**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, o servidor **ITTALO MARTINS DONADELLO**, RG 5839737-7 PR, Agente de Execução, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

105378/2022

**PORTARIA JCP Nº 149/2022**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o artigo 23, II, da Lei nº 8934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto 1.800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 12.033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI nº 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/602989-1, pertencentes ao Sr. ALEKSANDAR STANKOVIC. Publique-se. Curitiba, 28 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

105663/2022

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 26/09/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARLENE VOLTANI				30	21/12/2012 20/12/2017	26/10/2022	24/11/2022
22623710	1	NAI	192731003				

104890/2022

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 10 DE 27/09/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ROSIANE CRISTINA DORNELES	65753294	1	NAIII	194608500	17/10/2022	15/10/2024	730

105111/2022

**ADAPAR****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**

PORTARIA Nº 215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria ADAPAR nº 164, de 20 de julho, de 2022, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11225 em 26 de julho de 2022, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 18.894.226-1. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, "b", da lei 20.656 de 03 de agosto de 2021. II - Encaminhar os autos à Diretoria Administrativa Financeira para dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento deste processo e demais providências cabíveis. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, III – Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**

PORTARIA Nº 219 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que

se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria ADAPAR nº 167, de 20 de julho de 2022, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11230 em 02 de agosto de 2022, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 18.501.275-1. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, "a", da lei 20.656 de 03 de agosto de 2021. II – Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, CC os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**

PORTARIA Nº 220 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria ADAPAR nº 165, de 20 de julho de 2022, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11225 em 26 de julho de 2022, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 18.979.326-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, "a", da lei 20.656 de 03 de agosto de 2021. II – Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**

PORTARIA Nº 221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se